



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 49 /13 – CCJ

Altera os incs. I a IV, o parágrafo único e revoga o inc. V do art. 1º da Lei nº 11.150, de 3 de novembro de 2011, que autoriza o Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) a desafetar e alienar imóveis de seu patrimônio.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 06, após analisar a matéria objeto da Proposição, afirmou não haver impedimento jurídico à tramitação da matéria. No entanto, aduziu que não acompanhava o Processo o Expediente Administrativo que contempla os elementos mencionados na Exposição de Motivos e que justificam as alterações legislativas propostas.

Esta Comissão solicitou diligência junto ao Executivo Municipal para verificação do Processo Administrativo, o qual foi atendido e, após, esta Comissão se deu por satisfeita.

Sendo assim, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de abril de 2013.


Vereador Elizandro Sabino,
Relator.



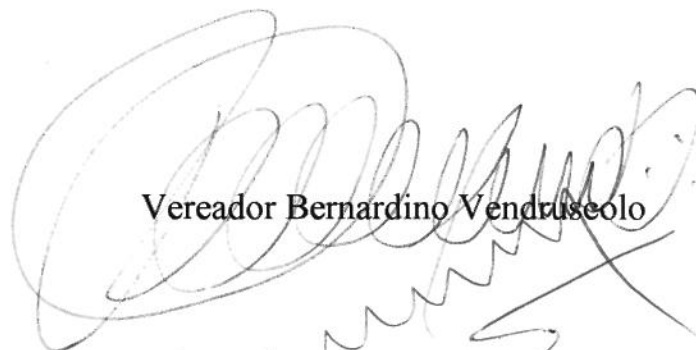
PARECER Nº 49 /13 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 23-4-13


Vereador Reginaldo Pujol – Presidente


Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente

Vereador Alberto Kopittke


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Nereu D'Avila


Vereador Waldir Canal